

## CONTRATO Nº. 011/2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial, as partes a seguir identificadas:

**COMO LOCATÁRIO** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, Isaias Honorato da Silva Marques, brasileiro, casado, autônomo, portador da carteira de identidade nº 5.909.834-SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 039.218.824-43, residente e domiciliado à Av. Torquato Vieira, Nº 50a – Areia Branca – Tamandaré – PE, devidamente assistido pela Secretária de Educação, Andreza Michelle Nascimento Félix Ferreira da Silva.

**COMO LOCADOR** – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ENGENHO JUNDIÁ DE CIMA, inscrita no CNPJ nº 02.799.248/0001-90, localizada no Engenho Jundiá, Zona Rural, Tamandaré-PE, tem justos e acordados a presente celebração que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas, e em especial a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto deste instrumento a locação do imóvel situado no Engenho Jundiá, Zona Rural, Tamandaré-PE, destinado ao funcionamento da Escola Santo Inácio de Loyola.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O locatário poderá dar destinação diversa da estipulada nesta Cláusula, desde que inerente às atividades do Poder Público Municipal.

### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, com início em 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração, por igual período.

### **DO PREÇO, FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O aluguel da presente locação é de R\$ 575,19 (Quinhentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos) mensais, vencível no quinto dia útil de cada mês, podendo ser reequilibrado economicamente, após o período de 12 meses, tomando-se por base o IPCA.



## **DO VALOR DA LOCAÇÃO**

Para se chegar ao valor justo da locação, foi realizada por esta Secretaria a pesquisa de preços de imóveis que se prestam a locação, estando o preço pedido pela proprietária, que é de R\$ 575,19 (Quinhentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos) mensais, dentro do praticado pelo mercado.

## **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação. Por consequência inviabiliza a instalação de licitação para locação de imóvel para instalação enunciada anteriormente.

A dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segunda avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, § X:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

X – Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração em cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

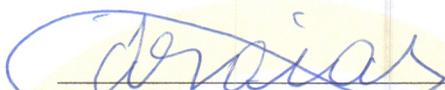
- O prazo da presente locação é de 12 (doze) Meses;
- Foi consultado ao Departamento de Contabilidade que informou haver suficiente dotação orçamentária na rubrica: 5006 - Secretaria de Educação – Ação: 2.232 – Manutenção de Educação Básica – Despesa 252: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- A presente locação poderá ser prorrogada anualmente, enquanto perdurar a necessidade.

Assim, remetemos nossa justificativa a Vossa Senhoria, para que se proceda a ratificação e ordene sua publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, bem como



E por estarem assim justos e acordados, assinam as partes, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem.

Tamandaré, 05 de janeiro de 2021.



---

**Isaias Honorato da Silva Marques**  
Prefeito



---

**Andreza Michelle N. F. F. da Silva**  
Secretária de Educação  
ANDREZA MICHELLE NASCIMENTO FELIZ  
FERREIRA DA SILVA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS  
Nº Portaria 006/2021

---

**Associação dos Moradores do Engenho Jundiá de Cima**  
Locador

**TESTEMUNHAS:**

1-   
CPF/MF 880.939.404-87

2- \_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_